



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ
CNPJ: 17.963.083/0001-17
RUA DOM SERAFIM, 434 – CENTRO
CEP: 39600-000 – ARAÇUAÍ – MINAS GERAIS

LEI Nº 376
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE ACORDO E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA COM A CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS-----

O povo do Município de Araçuaí, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Acordo e Reconhecimento de Dívida – TARD com a Cemig Distribuição S/A, no montante histórico de R\$ 320.545,33. (Trezentos e vinte mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos) que acrescidos de encargos financeiros e juros totalizam R\$330.738,82 (trezentos e trinta mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos).

Art. 2º - O pagamento da quantia referida no art. 1º desta lei será efetuado da seguinte forma:

§ 1º - No ato da assinatura do TARD, entrada de R\$32.000,00 (Trinta e dois mil reais).

§ 2º - O saldo restante, já acrescido de encargos de 1,0% (um por cento) ao mês, será dividido em 6 (seis) parcelas de R\$ 49.789,79 (quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e nove reais setenta e nove centavos).

§ 3º - Eventuais valores relativos a arredondamento na ordem de centavos serão inseridos na última parcela.

Art. 3º - O orçamento municipal do exercício de 2017, consignará, obrigatoriamente, em rubrica específica e separada, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos mensais relativos ao pagamento das parcelas previstas nesta lei, com indicação da origem dos respectivos recursos para custeio.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araçuaí/MG, 28 de novembro de 2016.

Armando Jardim Paixão
Prefeito Municipal
CPF 659.172.356-00
CNPJ: 17.963.083/0001-17